



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

OFÍCIO nº 157/2024

Glória do Goitá, 14 de maio de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ KAIO FELIPE NERY
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 029/2024 – Autoria: Vereador Lívio Amorim.


SENHOR PRESIDENTE,

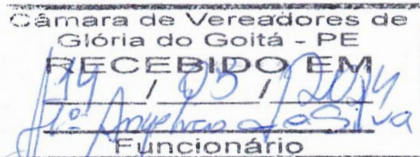
Vimos cordialmente através deste expediente, atenção ao Requerimento nº 029/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Lívio Oliveira Amorim, encaminhar as seguintes informações.

Em buscas nos registros desta municipalidade, foram localizados os processos de desapropriação, acompanhados dos dados requeridos, constantes no anexo único deste ofício.

Por fim, seguem anexas as cópias dos respectivos Decretos Municipais de desapropriação.

Atenciosamente,


ADSON XAVIER
Assessor Jurídico



ANEXO ÚNICO

Número do processo	Ação	Autor	Contrário principal	Órgão	Status	Endereço do Imóvel	Natureza do Imóvel	Decreto Municipal
0000006-36.2018.8.17.2650	Desapropriação	Município de Glória do Goitá	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Ativo	Escola Cenequista Dom Miguel de Lima Valverde, situada na Av. Siqueira Campos nº 432	Urbana	Decreto Municipal nº 27/2017
0000625-35.2007.8.17.0650	Desapropriação	Município de Glória do Goitá	Espólio de Fernanda Dornelas Câmara Paes	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Arquivado	Área de 19,21ha – Campo Alegre Apoti	Rural	Decreto Municipal nº 31/2007
0000596-82.2007.8.17.0650	Desapropriação	Município de Glória do Goitá	Espólio de Fernanda Dornelas Câmara Paes	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Ativo	Área de 145ha em Tapera de Santa Maria	Rural	Decreto Municipal nº 25/2007
000093-61.2007.8.17.0650	Desapropriação	Município de Glória do Goitá	Espólio de Fernanda Dornelas Câmara Paes	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Arquivado	Campo Alegre II	Urbana	Decreto Municipal nº 05/2007
0000774-83.2023.8.17.2650	Desapropriação	Município de Glória do Goitá	JOSE ANTONIO DE ALBUQUERQUE	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Ativo	Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Glória do Goitá/PE	Urbana	Decreto Municipal nº 016/2023
0000930-71.2023.8.17.2650	Desapropriação	Município de Glória do Goitá	MARIA DE LOURDES NERY	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Ativo	Rua Siqueira Campos, S/N, Centro	Urbana	Decreto Municipal nº 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área terrena de 3.813,00m², onde se consta os bens imóveis e móveis existentes no local de funcionamento Escola Dom Miguel de Valverde – CNEC (Av. Siqueira Campos, nº 432, centro, Glória do Goitá), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um prédio construído de tijolos e coberto com lajes e telhas, onde fica instalada a Escola Cenecista Dom Miguel de Lima Valverde, situada na Av. Siqueira Campos nº 432, nesta cidade, com a área total de construção 2.053,48m², edificado em área total de terreno próprio que mede 3.813,00m²(três mil oitocentos e treze metros quadrados), incluído edificações existente e bens móveis, devidamente registrado no Livro n.º 2-AH, às fls. 140, sob o numero de Matrícula 5343, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá, destinado à construção de edifícios e/ou exploração de serviços públicos, a seguir descrito e caracterizado:

I – Um prédio construído de tijolos e coberto com lajes e telhas, onde fica instalada a Escola Cenecista Dom Miguel de Lima Valverde, situada na Av. Siqueira Campos nº 432, nesta cidade, com a área total de construção 2.053,48m², edificado em área total de terreno próprio que mede 3.813,00m²(três mil oitocentos e treze metros quadrados), composto por dito prédio de nove (09) salas de aula, (01) uma secretaria, um (01) auditório, uma 01 biblioteca, uma (01) cantina, uma (01) área coberta para recreação, uma (01) quadra poliesportiva, oito (08) sanitários, um (01) almoxarifado, uma (01) sala de canto, limitando-se da maneira seguinte: Na frente, com a mencionada avenida (Avenida Siqueira Campos), ao lado direito, com o terminal rodoviário desta cidade, ao lado esquerdo, com a Rua Luiz de Lima Cabral e fundos com a Rua Santos Paes. Titulo anterior 12.103, as fls 55 do livro 3 AK, em 22 de outubro de 1970.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no Artigo 1º deste decreto, bem como os bens móveis existentes, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

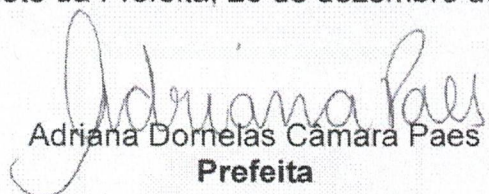
Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

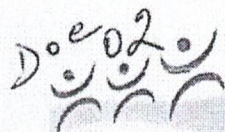
Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2017.


Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



GOVERNO MUNICIPAL DA
GLÓRIA DO GOITÁ
CIDADANIA PARA TODOS

06
PB

DECRETO Nº 31/2007

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel definido como área terrena de 19,21 ha., em área rural no Distrito de Apoti, deste município, para ser loteado e distribuindo com a população local, visando o crescimento e a expansão, bem como, o bem estar dos munícipes carentes.

O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no artigo 10, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, além do contido no inciso XXIV do artigo 5º do supracitado Decreto-Lei, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 19,21ha, localizado no Distrito de Apoti, Zona Rural deste Município, devidamente cadastrado conforme consta no Livro nº 226 (notas) as folhas 162/162V, datado de 09 de junho de 2004, das **Notas do Cartório Único Local**, em nome da proprietária Sra. **FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, viúva, residente neste município, inscrita no CPF sob o nº 053.703.104-91. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: topografia acidentada; confortando-se na Frente 751,84m com a Av. Brasil; Fundo 679,77m com a propriedade do Sr. José Reis; lado direito 344,11m com a propriedade do Sr. Bosco Miranda; Lado Esquerdo 230,40m com propriedade do Sr. Geraldo Uchôa, perfazendo uma área total da propriedade 192.108,66m² ou 19,21ha., área objeto da desapropriação. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.

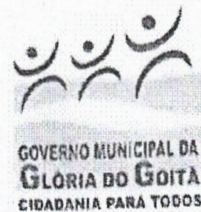
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto.



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



07
B

Art. 4º - O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição de lotes para as pessoas carentes daquele distrito de Apotí, e para construção de moradias, visando a benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 25 de outubro de 2007.

Zenilto Miyanda Vieira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis matriculados sob os números 4613 e 4614, do Livro de Registro Geral nº 02, constantes, o primeiro, de uma casa para residência, construída de tijolos e coberta de telhas, cozinha, três janelas de frente, portas e janelas laterais, alpendre e, o segundo, de uma casa para residência com um quarto anexo, com duas portas de frente no referido quarto, e duas janelas de frente, ambas edificadas em terreno próprio e situadas à Rua Siqueira Campos, s/n, nesta cidade, para a construção de equipamento público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, para fins de construção de equipamento público municipal, os imóveis matriculados sob os números 4613 e 4614, do Livro de Registro Geral nº 02, constantes, o primeiro, de uma casa para residência, construída de tijolos e coberta de telhas, cozinha, três janelas de frente, portas e janelas laterais, alpendre e, o segundo, de uma casa para residência com um quarto anexo, com duas portas de frente no referido quarto, e duas janelas de frente, ambas edificadas em terreno próprio e situadas à Rua Siqueira Campos, s/n, nesta cidade, de propriedade do Espólio de Antônio Teixeira Bacelar Filho, com Título Aquisitivo nº 13.131 registrado às fls. 55, do Livro 3-AL, em data de 26 de julho de 1991, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

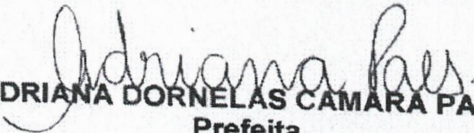
Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

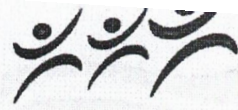
Gabinete da Prefeita, 15 de junho de 2023.


ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

2002



GOVERNO MUNICIPAL DA
GLÓRIA DO GOITÁ
CIDADANIA PARA TODOS

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO Nº 05/2007

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel definido como área terrena medindo 15,94 hectares, localizado na propriedade Massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, neste município de Glória do Goitá/PE.

O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no inciso XXIV, do artigo 5º e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e artigo 60, Inciso VIII da Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra de 15,94 hectares, encravada na localidade massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 227064006920-6, em nome do antigo proprietário Sr. JOSE TEIXEIRA BACELAR, sem benfeitoria, na zona Rural deste município de Glória do Goitá, pertencente a: **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, casado, advogado, CPF 073.324.674-53; **SILVANA PAES FERREIRA**, do lar, casada, CPF 074.651.724-34, RG nº 1.245.211 SSP/PE; **ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES**, Professor Universitário, CPF 283.671.464-68, RG nº 1.417.406 SSP/PE; **FERNANDO JOSÉ DORNELAS CÂMARA PAES**, CPF 381.605.794-20, RG nº 1.674.534 SSP/PE; **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, casada, universitária, CPF N 399.969.054-20, RG nº 1.674.540 SSP/PE; e, **NORMANDO DORNELAS CÂMARA PAES**, solteiro, estudante, RG nº 1.933.918 SSP/PE, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: Topografia acidentada; frente 438,68 m, limitando-se com a PE 50; Fundo 368,95 m, limitando-se com o Loteamento Santa Rita; Lado direito: 581,44 m, limitando-se com a propriedade do Sr. JOSÉ BARTOLOMEU TEIXEIRA BACELAR; Lado esquerdo: 277,20 m, limitando-se com a Rua Joaquim Gomes da Silva; perfazendo uma área total de 15,94 hectares. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.

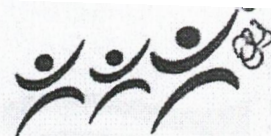
Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição, sem fins lucrativos, de área terrena com benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares e um complexo composto de micro-empresas e comércio.



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá



Palácio Djalma Souto Maior Paes

GOVERNO MUNICIPAL DA
GLÓRIA DO GOITÁ
CIDADANIA PARA TODOS

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 19 de março de 2007.

Zenilto Miranda Vieira
Prefeito

Dec
02-18

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV - Recife, sexta-feira, 23 de março de 2007 - Nº 56
[Poder Executivo | Poder Legislativo | Poder Judiciário | Ministério Público]

[Página da CEPE]

PREFEITURA DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO Nº 05/2007

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel definido como área terrena medindo 15,94 hectares, localizado na propriedade Massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, neste município de Glória do Goitá/PE. O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no inciso XXIV, do artigo 5º e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e artigo 60, Inciso VIII da Lei Orgânica deste município, DECRETA: Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra de 15,94 hectares, enclavada na localidade massaranduba, hoje denominada Campo Alegre II, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 227064006920-8, em nome do antigo proprietário Sr. JOSE TEIXEIRA BACELAR, sem benfeitoria, na zona Rural deste município de Glória do Goitá, pertencente a: DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR, casado, advogado, CPF 073.324.674-53; SILVANA PAES FERREIRA, do lar, casada, CPF 074.651.724-34, RG nº 1.245.211 SSP/PE; ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES, Professor Universitário, CPF 283.671.464-68, RG nº 1.417.406 SSP/PE; FERNANDO JOSÉ DORNELAS CÂMARA PAES, CPF 381.605.794-20, RG nº 1.674.534 SSP/PE; ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, casada, universitária, CPF N 399.969.054-20, RG nº 1.674.540 SSP/PE; e, NORMANDO DORNELAS CÂMARA PAES, solteiro, estudante, RG nº 1.933.918 SSP/PE, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: Topografia acidentada; frente 438,68 m, limitando-se com a PE 50; Fundo 368,95 m, limitando-se com o Loteamento Santa Rita; Lado direito: 581,44 m, limitando-se com a propriedade do Sr. JOSÉ BARTOLOMEU TEIXEIRA BACELAR; Lado esquerdo: 277,20 m, limitando-se com a Rua Joaquim Gomes da Silva; perfazendo uma área total de 15,94 hectares. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes. Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto. Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º - O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição, sem fins lucrativos, de área terrena com benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares e um complexo composto de micro-empresas e comércio. Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 19 de março de 2007. Zenilto Miranda Vieira - Prefeito

(101361)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m², localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta n.º 11393.1010001/20-001 cadastrada no SISMOB para construção da Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a propriedade do terreno onde atualmente está sendo construída Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, bem como para alimentar o sistema do SISMOB com as informações pertinentes para a conclusão das demais fases do processo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.113,92 m² (um mil e cento e treze metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) que será desmembrada do imóvel de propriedade de AMAURY JOSÉ CASSEMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF n.º 013.141.144-68, devidamente registrado no Livro n.º 3-Y, as fls. 16v, sob o n.º 8012 em data de 14 de Março de 1952, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE, destinada à construção da Academia de Saúde e Construção do Centro Administrativo da Saúde, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice M1 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 19,78 metros e um ângulo interno de 90° 10'00", encontramos o vértice M2. Partindo-se do vértice M2 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com o Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde e seguindo no sentido Leste, com uma distância de 49,78 metros e um ângulo interno de 88° 08'00", encontramos o vértice M3. Partindo-se do vértice M3 e situado no encontro do Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde com a Avenida Rui Barbosa e seguindo no sentido Sul, com uma distância de 12,11 metros e um ângulo interno de 82° 09'00", encontramos o vértice M4. Partindo-se do vértice M4 e situado no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Rua José Francisco Tenório Filho e seguindo no sentido Oeste, com uma distância de 40,75 metros e um ângulo interno de 163° 09'00", encontramos o vértice M5. Partindo-se do vértice M5 e situado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 12,53 metros e um ângulo interno de 1 10038 '00", encontramos o vértice M1, ponto inicial que fechando assim a área proposta. Foi demarcado também as coordenadas geográficas de cada ponto, sendo eles: M1 - 8 000'10.1" S / 35 0 17'59.7" W; M2 - 8 000'70.1" S / 35 029'48.8" W; M3 - 8 000'97.0" S / 35 029'42.5" W; M4 - 8 000'98.2" S / 35 029'54.5" W e M5 - 8 000'90.6" S / 35 029'90.6" W.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

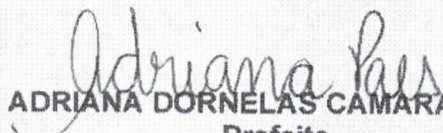
Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023


ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA
JURÍDICA - ASJ
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m², localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta n.º 11393.1010001/20-001 cadastrada no SISMOB para construção da Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a propriedade do terreno onde atualmente está sendo construída Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, bem como para alimentar o sistema do SISMOB com as informações pertinentes para a conclusão das demais fases do processo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.113,92 m² (um mil e cento e treze metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) que será desmembrada do imóvel de propriedade de AMAURY JOSÉ CASSEMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF n.º 013.141.144-68, devidamente registrado no Livro n.º 3-Y, as fls. 16v, sob o n.º 8012 em data de 14 de Março de 1952, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE, destinada à construção da Academia de Saúde e Construção do Centro Administrativo da Saúde, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice M1 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 19,78 metros e um ângulo interno de 90º 10'00", encontramos o vértice M2. Partindo-se do vértice M2 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com o Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde e seguindo no sentido Leste, com uma distância de 49,78 metros e um ângulo interno de 88º 08'00", encontramos o vértice M3. Partindo-se do vértice M3 e situado no encontro do Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde com a Avenida Rui Barbosa e seguindo no sentido Sul, com uma distância de 12,11 metros e um ângulo interno de 82º 09'00", encontramos o vértice M4. Partindo-se do vértice M4 e situado no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Rua José Francisco Tenório Filho e seguindo no sentido Oeste, com uma distância de 40,75 metros e um ângulo interno de 163º 09'00", encontramos o vértice M5. Partindo-se do vértice M5 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma

distância de 12,53 metros e um ângulo interno de 1 10038 '00", encontramos o vértice M1, ponto inicial que fechando assim a área proposta. Foi demarcado também as coordenadas geográficas de cada ponto, sendo eles: M1 - 8 000'10.1" S / 35 0 17'59.7" W; M2 - 8 000'70.1" S / 35 029'48.8" W; M3 - 8 000'97.0" S / 35 029'42.5" W; M4 - 8 000'98.2" S / 35 029'54.5" W e M5 - 8 000'90.6" S / 35 029'90.6" W.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:32268470

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/04/2023. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

*Doc
02*



Palácio Djalma Souto Maior Paes

GOVERNO MUNICIPAL DA
GLÓRIA DO GOITÁ
CIDADANIA PARA TODOS

DECRETO Nº 25/2007

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 02(dois) lotes: O 1º medindo 20 x 40m e o 2º medido 20 x 20m, onde serão construído respectivamente, um poço para captação de água e construção de reservatório para armazenar e distribuir água, localizados em uma área total de 145 ha no povoado de Tapera de Santa Maria, zona rural deste município.

O Prefeito do município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no artigo 10, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 2º do Decreto-Lei nº 3 365 de 21 de junho de 1941, além do contido no inciso XXIV do artigo 5º do supracitado Decreto-Lei, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, **02(dois) lotes: O 1º medindo (20 x 40m) e o 2º medido (20 x 20m), localizados em uma área total de 145 ha no povoado de Tapera de Santa Maria, zona rural deste município, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 227.064.006.840-04, em nome da proprietária Sra. FERNANDA DORNELAS CÂMARA PAES, brasileira, viúva, residente neste município, inscrita no CPF sob o nº 053.703.104-91. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: topografia acidentada, confortando-se ao Norte com terras de Manoel Antonio de Jesus e José Francisco de Carvalho; ao Sul com terras de José Carlos de Souza e Manoel Joaquim de Santana; ao Leste com terras de José Barreto Sampaio, Cicero Aves e Manoel Joaquim de Souza, ao Oeste com o rio Tapera, perfazendo uma área total da propriedade 145 ha = 1.450.000 m², sendo a área dos 02(dois) lotes a desapropriar: O 1º medindo (20 x 40m = 800 m²) e o 2º medindo (20 x 20m = 400 m²) totalizando 1200 m², área objeto da desapropriação. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.**

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto.

Zenildo M. Paes
Prefeito



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



Art. 4º - Os imóveis aludido neste decreto terão como finalidade a construção de um poço para captação de água e construção de reservatório para armazenar e distribuir água, atendendo projeto elaborado pelo PROMATA para benefício da população residente no povoado mencionado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Glória do Goitá, em 10 de outubro de 2007.

Zenilto Miranda Vieira
Prefeito

Zenilto Miranda Vieira
Prefeito